



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**DESPACHO**

**Concorrência n.º 05/2021**

**Processo: 20.17.000002238-8**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Pedido de Esclarecimento André Costa Beber (14723546)

Resposta ASSESSORIA TÉCNICA - DLC/SO/DMLU (14726256)

**QUESTIONAMENTO:**

Pelo presente venho solicitar esclarecimentos a respeito da Concorrência em epígrafe, especialmente em relação aos Equipamentos previstos pela Tabela 3.

Da análise dos requisitos previstos pelo item 6.1, constata-se:

a) que os Equipamentos deverão estar em Perfeito Estado e os Caminhões deverão ser Novos (sem uso anterior). Assim, visando dirimir dúvida de interpretação, vimos solicitar confirmação de nosso entendimento, no sentido de que os Equipamentos Coletores e as Lavadoras poderão ser usados, desde que em Perfeito Estado, desde que os chassi sejam novos (sem uso anterior), ou se inclusive os coletores e lavadoras deverão ser novos (sem uso anterior).

**RESPOSTA:**

No Projeto Básico, item 6.1, os requisitos genéricos, onde estabelece as condições mínimas dos veículos e equipamentos da Tabela 3.

O entendimento inicial do requerente é o correto, ou seja, os caminhões (chassis) para os serviços de coleta e lavagem devem ser necessariamente novos (sem uso anterior), já os equipamentos de coleta e higienização (que serão acoplados aos chassis novos) devem apresentar perfeito estado e com eficiência operacional, **não** necessariamente novos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 08/07/2021, às 09:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 08/07/2021, às 09:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em



08/07/2021, às 09:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14727869** e o código CRC **E84896B5**.